

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO JUDICIAL – PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – ESTADO DA BAHIA.**

**ADESÃO AO ACORDO FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E A APLB SINDICATO ACERCA DO
PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FIRMADO NOS AUTOS DO
MANDADO DE SEGURANÇA N. 8006143-82.2022.8.05.0000**

I - IDENTIFICAÇÃO DO ADERENTE

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

RG: _____ **CPF:** _____

() SERVIDOR (A) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATIVIDADE

**() SERVIDOR (A) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA APOSENTADO(A) OU
PENSIONISTA COM DIREITO À PARIDADE E INTEGRALIDADE DE VENCIMENTOS.**

II – CONDIÇÕES DA ADESÃO

**a) REQUERIMENTO DE ADESÃO – IMPLEMENTAÇÃO DE FORMA PARCELADA – CIÊNCIA
DA ÍNTEGRA DO ACORDO.**

Com a assinatura do presente termo de adesão, o ADERENTE acima identificado requer a adesão ao acordo e está ciente que a **implementação em folha do Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica, disciplinado pela Lei nº 11.738/2008, ocorrerá de forma parcelada**, com acréscimo anual de valores em contracheque, nos termos e condições do acordo firmado entre o Estado da Bahia e a APLB Sindicato nos autos do mandado de segurança n. 8006143-82.2022.8.05.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça da Bahia, no qual também estão estabelecidos os parâmetros para pagamento dos valores retroativos a partir de 17/08/2019, estando disponibilizada a íntegra do acordo no site da Procuradoria Geral do Estado e da APLB Sindicato. Ao aderir ao acordo mencionado, o ADERENTE declara que leu e compreendeu todos os termos do acordo firmado entre o Estado da Bahia e a APLB Sindicato nos autos do Mandado de Segurança nº 8006143-82.2022.8.05.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça da Bahia.

b) DATA DE INÍCIO DA IMPLEMENTAÇÃO.

Na forma do acordo judicial ao qual estou aderindo, estou ciente que, protocolado o presente requerimento entre os dias 20 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, começarei a receber as diferenças, de forma parcelada, a partir da folha de pagamento de maio de 2026. Caso a adesão ocorra em data posterior e realizada até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, a implementação em folha ocorrerá a partir do mês de janeiro do ano subsequente à adesão.

**c) DESISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS QUE TENHAM POR OBJETO O PISO NACIONAL
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO DE
VALORES EM DUPLICIDADE**

Neste ato, com a ciência de que A ADESÃO AO PRESENTE ACORDO IMPORTA EM DESISTÊNCIA DAS AÇÕES JUDICIAIS QUE TENHAM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, declaro que:

() Não possuo ação judicial em andamento que tenha por objeto a implementação do piso nacional do magistério público da educação básica, estando ciente que, na hipótese de existência de ação judicial que, por lapso, não esteja aqui informada, a adesão ao acordo importará em desistência de toda e qualquer ação judicial existente que tenha por objeto a percepção do Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica;

() Sou autor nas ações judiciais abaixo identificadas que têm por objeto a implementação do piso nacional do magistério público da educação básica e **estou ciente que a assinatura do presente acordo importa na desistência da(s) ação (ações) judicial (judiciais), ainda que não estejam abaixo identificadas, bem como que devo, através do advogado que patrocina meus interesses na ação judicial, peticionar informando da adesão ao acordo:**

Processo Judicial n. _____;

Na forma prevista no presente acordo, em nenhuma hipótese é admitida a percepção em duplicidade de diferenças do Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica e, constatada a ocorrência, os valores recebidos em duplicidade ou a maior deverão ser restituídos ao Estado da Bahia, na forma da lei e cancelados, imediatamente, os precatórios judiciais, bem como as requisições de pequeno valor, formados em duplicidade.

d) VALORES RETROATIVOS – FORMAÇÃO DE PRECATÓRIOS/RPV'S.

O recebimento dos valores retroativos está limitada, na forma da lei e do acordo, ao período posterior a 17/08/2019, **estando ciente que será indispensável a contratação de advogado para a percepção dos valores, diante da necessidade de formação de precatório judicial ou requisição de pequeno valor para pagamento, conforme previsto na Constituição Federal e especificado nas cláusulas do acordo judicial.**

O ADERENTE declara ciência de que deverá, após implementação da obrigação de fazer, formular requerimento, através de advogado regularmente constituído, de elaboração dos cálculos para fins de formação do precatório/rpv relativo aos valores retroativos, conforme disciplinado no acordo firmado entre Estado da Bahia e APLB nos autos do mandado de segurança nº 8006143-82.2022.8.05.0000. O requerimento deverá ser protocolado, exclusivamente, na PGE ou encaminhado para o e-mail cda@pge.ba.gov.br.

e) QUITAÇÃO NA FORMA DO ACORDO

Declaro, por fim, que a assinatura do presente acordo ocorre por livre e espontânea vontade e, com o seu cumprimento, darei plena, geral e irrevogável quitação ao Estado da Bahia dos valores recebidos, tudo na forma do acordo constante dos autos do mandado de segurança n. 8006143-82.2022.8.05.0000.

Local e data: _____/BA, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) aderente